

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 MENOR VALOR GLOBAL PROCESSO Nº 673/2019

1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 8.616 de 01 16/01/2019, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 8.615 de 16/01/2019, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos**, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 horas do dia 11 (onze) de março de 2.019**, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

2.2 . Os proponentes deverão apresentar proposta global, sendo a mesma apresentada com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo III, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária referente aos Departamentos requisitantes:

01.02 Executivo
01.02.04 Diretoria Jurídica
02.243.0005.2010 Manutenção do Conselho Tutelar
64-3-3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.07 Diretoria da Guarda Municipal
06.181.0400.2013 Manutenção da Guarda Municipal
113-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.08 Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0015.2016 Manutenção de Obras e Serviços Públicos
129-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.09 Diretoria de Esporte e Lazer
27.812.0016.2020 Manutenção da Educação Física e Desporte
165-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.10 Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.244.0330.2023 Manutenção da Promoção Social
180-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.14 Secretaria de Educação
12.361.0210.2034 Manutenção da Secretaria de Educação
229-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

01.02.15 Secretaria de Saúde
10.301.0340.2043 Manutenção e Atendimento da Saúde
303-3.3.90.39.57 Serviços de Processamentos de dados

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 754.224,08** (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1.** ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 4.1.3.** ANEXO III - Proposta de Preços;
- 4.1.4.** ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 4.1.5.** ANEXO V – Minutado Contrato;
- 4.1.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.1.6.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.1.7.** Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 4.1.7.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.8.** ANEXO X – Modelo de Credenciamento;
- 4.1.9.** ANEXO XI - Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6. Enquadradadas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;

5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

5.2.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido

neste edital (ANEXO VI e VIII), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Razão Social do Proponente: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial 012/2019 Processo nº 673/2019</p>
<p>Razão Social do Proponente: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial 012/2019 Processo nº 673/2019</p>

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.2.1. Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

7.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.6. O ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

7.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.7.1. Razão social, endereço e CNPJ;

7.7.2. Número do processo e do pregão;

7.7.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca se for o caso;

7.7.4. Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso) que compõe o preço global, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo, sob pena de desclassificação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

7.7.5. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE na extensão **XML**, que serão retidos pela administração.

7.7.6. O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.

7.7.7. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

7.7.8. Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.

7.7.9. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

7.7.10. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

7.7.11. Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.7.12. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.7.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias;
- c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f)** certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.
- i)** Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante. Em caso de prazo de validade por prazo indeterminado, deverá fazer-se acompanhar do comprovante de recolhimento da taxa anual vigente.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, certidões com prazo de validade vencidas, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

8.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

8.3.2.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

8.3.2.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

8.3.2.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

8.3.4. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

8.3.5. O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica.

8.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VIII.

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação

8.4.3. Autorização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração dos serviços de comunicação multimídia.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a)** não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b)** apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c)** apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d)** tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c)** de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

9.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.4.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.2.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.4.2.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.2.6. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.2.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.2.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.2.9. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes

da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.

9.4.2.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.2.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da **PREFEITURA**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o Contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.

10.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato. Não sendo atendida o contrato pela primeira classificada, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

12.1.1. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.1.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. As contratações decorrentes do Contrato, serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO V).

14.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

14.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 14.2.

14.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

14.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

15.1. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar o Contrato;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

15.1.3. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

15.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete à **PREFEITURA**:

16.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

16.1.2. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

16.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

16.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

16.1.5. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

17. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

17.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participante vencedora (s) do deverá (ão) efetuar o serviço à **PREFEITURA**, após assinatura do contrato, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

17.2. Realizado o serviço, esse será conferido, ficando assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de 05 (cinco) dias.

17.3. O serviço licitado deverá ser realizado nos departamentos e secretarias constantes no Anexo II.

17.4. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito o a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal, conferida pelo Departamento Requisitante.
- 18.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- 18.3.** Quaisquer pagamentos não isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- 18.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 18.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 18.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 18.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 18.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

20.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

20.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

20.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

20.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

20.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contratos, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.5.1. Retardarem a execução do pregão;

20.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

20.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

- 22.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
22.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ESCLARECIMENTOS

23.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br.

23.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

23.3. A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h00 às 16h30 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, mediante recolhimento da taxa, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

23.4. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 07 de Fevereiro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 PROCESSO nº 673/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Fax:

- Obtivemos, através do acesso à página <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

- Retiramos na sede da Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Loca: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.

ANEXO II

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades de atualização e modernização dos serviços, garantindo agilidade e melhor serviço prestado ao cidadão.

Atualmente, o Data Center da Prefeitura fica localizado no Paço Municipal o qual é responsável em fornecer toda infraestrutura necessária em TI.

Considerando que atualmente todas as unidades que prestam serviço/atendimento ao cidadão possui somente acesso à internet, houve por parte da equipe de TI, buscar o melhor aproveito do uso tecnológico para obter a melhor utilização e uso dos recursos disponíveis.

Levamos em consideração as despesas ocorridas com: aquisição de equipamento novos; licenciamento de sistema operacional e aplicativo de escritório; descarte do insumo trocado; manutenção e aquisição de peças de reposição em comparação com o custo de despesas na locação dos equipamentos onde são inclusos todos os serviços de manutenção física necessários para o bom funcionamento de todos os setores administrativos, trazendo maior economia na administração.

É imprescindível que o município tenha qualidade e em bom funcionamento para que o seu trabalho não seja prejudicado por falta dos equipamentos, além de evitar que os setores fiquem parados, em caso de manutenção, uma vez que a empresa CONTRATADA deverá trocar o equipamento com defeito por outro em excelente estado de funcionamento no prazo determinando.

Com isso propomos a alteração do serviço atual contratado (Locação de Internet), para locação de rede de intercomunicação, pois assim poderemos agregar serviços no qual o contrato anterior não era possível como Intranet, Voz, Dados, Imagem.

3. DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos, conforme descrição abaixo:

3.1. DOS ITENS CONTRATADOS

Os itens e seus quantitativos a serem contratados pela administração são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 100 Mbps	86	12 MESES	1032
	2	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE RADIO PONTO A PONTO COM VELOCIDADE 50 Mbps	10	12 MESES	120
2	1	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO 350 Mbps EM FIBRA ÓPTICA	1	12 MESES	12

3.2. DO CALCULO DE QUANTIDADE

Devido a forma de contratação, aonde temos os pontos de instalação x o período de até 12 meses, empregarmos o seguinte calculo para obter a quantidade total de contratação.

$$\text{Qtd. do serviço} \times \text{Qtd. Meses Locação} = \text{Quantidade do Item}$$

$$\text{Ex: } 86 \text{ (Pontos)} \times 12 \text{ (meses)} = 1.032 \text{ locações}$$

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

3.3.1. LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 100 Mbps

Requisitos mínimos aceitáveis:

- a. Realizar a interligação do Data Center da Prefeitura com o local de instalação;
- b. A rede deverá ser constituída sobre a arquitetura FTTH (Fiber-to-the-Home) e protocolo EPON ou GPON, Ethernet e TDM;
- c. Deverá ser entregue um ponto lógico tendo a velocidade mínima aceitável de 100 Mbps, aonde o conversor óptico/modem é de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Os conversores ópticos/modens terão que possuir 4 saídas RJ45 com suporte nativo a Vlan em cada porta.
 - a. Caso a CONTRATADA opte por utilizar um roteador para realizar a derivação das portas a que se refere o item “d”, este equipamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem custo algum por parte da Prefeitura.
- e. Todas as fusões necessárias para o início da operação das fibras serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f. Em caso de rompimento de alguma fibra será de total responsabilidade da CONTRATADA a reparação da mesma;
- g. A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- h. Deverão ser fornecidos todos os cabos, componentes ou partes necessárias para a operação dos pontos, sem a necessidade de aquisição de equipamentos por parte da Prefeitura.

3.3.2. LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE RADIO PONTO A PONTO COM VELOCIDADE 50 Mbps

Devido a viabilidade técnica e considerando a geografia do município de Santo Antonio de Posse, serão permitidos a utilização de infraestrutura de rádios ponto a ponto, tendo os requisitos mínimos aceitáveis:

- a. Realizar a interligação do Data Center da Prefeitura com o local de instalação;
- b. A rede deverá ser constituída sobre a arquitetura IEEE 802.11ac;
- c. Deverá ser aplicado métodos de criptografia e segurança no Link ponto a ponto, para garantir a segurança da rede;
- d. Deverá ser entregue um ponto lógico tendo a velocidade mínima aceitável de 50 Mbps, aonde os modens são de responsabilidade da CONTRATADA;
- e. Os modens terão que possuir 4 saídas RJ45 com suporte nativo a Vlan em cada porta.
 - a. Caso a CONTRATADA opte por utilizar um roteador para realizar a derivação das portas a que se refere o item “d”, este equipamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem custo algum por parte da Prefeitura.
- f. Toda infraestrutura necessária para atendimento do link ponto a ponto ocorrerá pela CONTRATADA;
- g. A manutenção preventiva dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- h. Deverão ser fornecidos todos os cabos, componentes ou partes necessárias para a operação dos pontos, sem a necessidade de aquisição de equipamentos por parte da Prefeitura.

3.3.3. LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO 350 Mbps EM FIBRA ÓPTICA

O Link dedicado de 350 Mbps deverá ser instalado no Data Center da Prefeitura e deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b. Garantia total da banda CONTRATADA;
- c. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d. 14 endereços IP fixos;

- e. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps;
- f. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o de tráfego de entrada e o de tráfego de saída, simultaneamente.
- g. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- h. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA;
- i. A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- j. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- k. Deverão ser fornecidos todos os cabos, componentes ou partes necessárias para a operação dos pontos, sem a necessidade de aquisição de equipamentos por parte da Prefeitura.
- l. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

3.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 3.4.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 3.4.2. Considerando o Data Center da Prefeitura o ponto concentrador dos demais pontos a que se refere os itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente termo, a CONTRATADA deverá calcular a carga máxima da Infraestrutura de comunicação para garantir o Throughput da Rede, sem gargalos.
- 3.4.3. O concentrador da Rede de Intercomunicação a que se refere os itens 3.3.1 e 3.3.2, deverá promover roteamento e vlans conforme a necessidade da Prefeitura.
- 3.4.4. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 3.4.5. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- 3.4.6. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 3.4.7. A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 3.4.8. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

4. DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO

- 4.1. Em caso de indisponibilidade dos serviços ora contratados, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- 4.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 4.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;
- 4.4. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas, pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da notificação (por telefone), sendo 1 (uma) hora para o atendimento e 3 (três) horas para sua correção.

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1. O índice de disponibilidade deverá ser de, no mínimo, 98%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis;

5.1.1. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

- 5.2. As interrupções programadas por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, em função de parada técnica para manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- 5.3. A disponibilidade mensal individual dos serviços ora contratados, deverá ser de no mínimo 98%. Caso a indisponibilidade do Ponto de Rede seja inferior a 98%, por culpa da CONTRATADA, receberá desconto correspondente aos somatórios dos períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do ponto, por período de inatividade.

- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar medidores para acompanhar a disponibilidade dos Pontos de Rede.
- 5.5. ATRASO: É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- I. Será admitido um retardo máximo de 60ms;
 - II. Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- 5.5.1. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- 5.5.2. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.
- 5.5.3. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.
- 5.6. As sanções previstas pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação estão dispostas no item "12" deste termo de referência.

6. DO INTERESSE PÚBLICO

- 6.1. Ao fim do prazo contratual, havendo o interesse público, a rede poderá ser adquirida pela CONTRATANTE.
- 6.2. O interesse de aquisição por parte da Administração deverá ser manifestado por escrito.
- 6.3. Os valores pagos durante o período de locação e a depreciação atribuída ao equipamento deverão ser considerados na proposta apresentada pelo fornecedor para venda.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses a contar da emissão do termo de início da prestação dos serviços podendo o mesmo ser renovado por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 8.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 8.2. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.4. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais

como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à contratante juntamente com a Planilha de Controle.
- 10.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceito do objeto pelo setor responsável.
- 10.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos, todos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 10.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.5. O pagamento fica condicionado à que a DETENTORA atenda todas as condições no que diz respeito à Regularidade Fiscal.
- 10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através de pessoa designada para tal função;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
- 12.3. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- 12.4. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- 12.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- 12.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.
- 12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.
- 12.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13. DOS LOCAIS E PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá instalar os serviços relacionados somente após a Prefeitura emitir a Ordem de Instalação.
- 13.2. O prazo de instalação será contado a partir da emissão da Ordem de Instalação o não cumprimento dos prazos acarretara na aplicação dos itens “12” do presente termo de referência.
- 13.3. Poderá a CONTRATADA alterar o meio de comunicação dos pontos a que se refere o item 3.3.1 e 3.3.2 do referido termo de referência, desde que a CONTRATADA apresente relatório de viabilidade técnica e desde que tenha a anuênciam por parte da Equipe de TI, respeitando os valores de contrato.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO X ITENS X PRAZO

CÓD	NOME	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	SERVIÇO	PRAZO INSTALAÇÃO
1	EMEF PROFESSORA MARY ROSA BARACAT CHAIB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA VIRGINIA GARDINALLI LALA, 111 - VILA ESPERANÇA	-22.596213	-46.91801	FIBRA	30 DIAS
2	EMEF E JA MARIA VICENZOTTI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA GIROLOMO ROMIO,320 - PEDRA BRANCA	-22.60327798021390	-46.90921926308740	FIBRA	30 DIAS
3	EMEF ELISABETE LALA VILLALVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CYNIRA MARQUES CESAR, 433	-22.60443423245020	-46.9044623839616	FIBRA	30 DIAS
4	EMEF LETÍCIA PAGANOTTI TOREZAN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODOVIA SP 340, KM 141	-22.61582446086880	-47.00642288260840	RÁDIO	30 DIAS
5	EMEF MARIO BIANCHI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 141 - CENTRO	-22.60592272469410	-46.91854516211030	FIBRA	30 DIAS
6	EMEF PROFESSORA ISAURA DE CARVALHO COELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA PROFESSOR ARISTIDES GURIÃO, 600 - VILA RICA	-22.610692	-46.925865	FIBRA	30 DIAS
7	EMEF PROFESSORA CONCEIÇÃO GODOI MENUZZO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA DR ALBERTO ARANHA FORTUNA, 700 - JARDIM MARIA HELENA	-22.61013301910690	-46.91420674755740	FIBRA	30 DIAS
8	EMEF PREFEITO AUGUSTO COELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA AMARO ORTIZ DE CAMPOS, 309 - VILA ESPERANÇA	-22.60134732607500	-46.91599994051120	FIBRA	30 DIAS
9	EMEI ALBERTINA DE MORAES LONGHI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA GERALDO GRIMALDI, 350 - JARDIM MARIA HELENA	-22.60964746116770	-46.91379953495140	FIBRA	30 DIAS
10	EMEI BEIJA FLOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA DAS TULIPAS, 33 - JARDIM DAS FLORES	-22.60379784446030	-46.90652249431640	FIBRA	30 DIAS
11	EMEI OLGA AMÉLIA LUCHESI BERGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA IRINEU TUROLA, 351 - VILA RICA	-22.61077408838270	-46.92442209088270	FIBRA	30 DIAS
12	EMEI REGINA LALA COIMBRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JOÃO VENTURINE, 519 - RESSACA	-22.60188816560940	-46.94272575178450	FIBRA	30 DIAS
13	EMEI VÓ LANDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA AMARO ORTIZ DE CAMPOS, 435 - VILA ESPERANÇA	-22.59980700	-46.916236	FIBRA	30 DIAS
14	EMEI PRIMEIRA ESTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA DR EDUARDO BERGO, 340 - VILA ESPERANÇA	-22.600816	-46.91652	FIBRA	30 DIAS
15	EMEI CASTELO DA CRIANÇA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA GERALDO GRIMALDI, 351 - JARDIM MARIA HELENA	-22.60941402852340	-46.91303985839410	FIBRA	30 DIAS
16	EMEI MARIA CAROLINA VICENZOTTI BENEDITO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA FRANCISCO SANCHEZ, 55 - SÃO JUDAS	-22.60542707163390	-46.90380888437950	FIBRA	30 DIAS
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APOIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM BARROS ARANHA, 210 - CENTRO	-22.607239	-46.917373	FIBRA	30 DIAS
18	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA DR JORGE TIBIRIÇA, 319 - CENTRO	-22.60308005936360	-46.92413363688700	FIBRA	30 DIAS
19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRAÇA CORONEL DAVID BATISTA, 56 - CENTRO	-22.60639141975390	-46.92011432729760	FIBRA	30 DIAS
20	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE (AMBULATÓRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAQUIM DE BARROS ARANHA, 112 - CENTRO	-22.60697015054370	-46.91832260227580	FIBRA	30 DIAS
21	PSF" BENEDICTO ALVES BARBOSA " (PSF POPULAR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DRº JORGE TIBIRIÇA, 1950 - CONJ.HABIT.PREF.AUGUSTO LALA	-22.60472362889560	-46.90741904784870	FIBRA	30 DIAS
22	PSF" ATÍLIO BERGO " (PSF MONTE SANTO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DRº EDUARDO BERGO, 330 - VILA ESPERANÇA	-22.600679	-46.91664299999990	FIBRA	30 DIAS
23	PSF" RECREIO CAMPESTRE " (PSF RINCÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEONINA PINTO DUARTE, 92 - RECREIO CAMPESTRE	-22.58925529802720	-47.0032838267477	RÁDIO	30 DIAS

24	PSF" DR° JOSÉ PAULO MARUM " (PSF RESSACA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA CAPITÃO PEDRO ANTONIO DE MORAES, 30 - RESSACA	-22.60314172841970	-46.94774120088100	FIBRA	30 DIAS
25	PSF" OLINDA FORONI " (PSF BIANCHI)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NACLE ASSAD BARACAT, 58 - VILA BIANCHI	-22.60390223794600	-46.92422484369440	FIBRA	30 DIAS
26	PSF" NOLBERTO OLIVÉRIO (PSF BELA VISTA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JARJURA RACHID MILAN, 498 - JD. MARIA HELENA	-22.60898025023570	-46.91402707996780	FIBRA	30 DIAS
27	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA FRANCISCO GLICÉRIO S/N	-22.60692274347560	-46.91884652293150	FIBRA	30 DIAS
28	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 1950B	-22.60477060431940	-46.90758294472110	FIBRA	30 DIAS
29	CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JOAQUIM DE BARROS ARANHA, 178 - CENTRO	-22.607159018649114	-46.91761298105121	FIBRA	30 DIAS
30	CAPS CUIDAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO	-22.605351	-46.92169499999990	FIBRA	30 DIAS
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SANTO ANTONIO, 518 - CENTRO	-22.60944507186738	-46.920429468154914	FIBRA	30 DIAS
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SANTO ANTONIO, 46 - CENTRO	-22.602792	-46.91938199999990	FIBRA	30 DIAS
33	FARMÁCIA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SANTO ANTONIO, 336	-22.605385	-46.919798	FIBRA	30 DIAS
34	SETOR TRANSPORTE E AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JOSÉ PEREIRA DE MACHADO, 528 - CENTRO	-22.6060675998289	-46.91629363802140	FIBRA	30 DIAS
35	CONSELHO TUTELAR	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	RUA SENADOR PAULA RAMOS, 448 - CENTRO	-22.60750965804080	-46.91803964652410	FIBRA	30 DIAS
36	CENTRO MULTIPLO DO IDOSO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA PROFESSOR ARISTIDES GURJAO, 136 - JD SÃO QUIRINO	-22.60669344218620	-46.9252037824425	FIBRA	30 DIAS
37	CREAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DESDEMONA RESTANI CILUZZO, 125 - PORTAL DAS PEROLAS	-22.605037	-46.915286	FIBRA	30 DIAS
38	CENTRO COMUNITARIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DAS VIOLETAS, 21 - JD DAS FLORES	-22.60438502308020	-46.90756316472290	FIBRA	30 DIAS
39	GINASIO DE ESPORTES	GINASIO DE ESPORTES	RUA EUCLIDES CONSTANTINO, 44 - VILA RICA II	-22.60745816198690	-46.92665531449110	FIBRA	30 DIAS
40	POLÍCIA MUNICIPAL	POLÍCIA MUNICIPAL	AVENIDA POSSE DE RESSACA, 500 - CENTRO	-22.603088	-46.932652	FIBRA	30 DIAS
41	SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇOS PUBLICOS	RUA ALEXANDRE FLEMING, S/N - CENTRO	-22.60765513125030	-46.91810074984560	FIBRA	30 DIAS
42	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT,351 - VILA ESPERANÇA	-22.60028766604320	-46.91644764032580	FIBRA + LINK DEDICADO	30 DIAS
43	AMEE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA MIGUEL RUSSO, 81 - CENTRO	-22.60587948081325	-46.91596627235413	FIBRA	30 DIAS
44	POLO PROJETO GURI	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	RUA SANTO ANTONIO, 981 - CENTRO	-22.6109561	-46.9206374	FIBRA	30 DIAS
45	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	IASRA HEMESSE MORAES, 147 - CENTRO	-22.60355158284385	-46.91802352666855	FIBRA	30 DIAS
46	VELÓRIO MUNICIPAL	SERVIÇOS PUBLICOS	AVENIDA DA SAUDADE, S/N - CENTRO	-22.6053886	-46.9278755	FIBRA	30 DIAS
47	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA ASSUMPTA BAZANI FIORINI, 60 - CENTRO	-22.6060252	-46.9280566	FIBRA	30 DIAS
48	ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - RESSACA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	Rod. Pref. Aziz Lian, S/N	-22.615257	-46.9817542	RÁDIO	45 DIAS
49	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO - RESSACA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA PAULO MARUN, S/N	-22.6081926	-46.9494282	FIBRA	45 DIAS
50	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	-22.6239146	-46.9179813	RÁDIO	45 DIAS

	ESGOTO - BARREIRO						
51	RESERVATÓRIO - MONTE BELO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA WALTER ROCAGLIA, S/N	-22.5933596	-46.9447743	RÁDIO	45 DIAS
52	RESERVATÓRIO - RES. DOS LAGOS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	AVENIDA JOSE AMAURI BORTOLOTO, S/N	-22.6108696	-46.9280592	FIBRA	45 DIAS
53	ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO - MATADOURO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ESTRADA MUNICIPAL - MATADOURO, S/N	-22.5917306	-46.9280701	RÁDIO	45 DIAS
54	RESERVATÓRIO - JD. BRASÍLIA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		-22.5958216	-46.9199282	FIBRA	45 DIAS
55	RESERVATÓRIO - SÃO JUDAS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA MARCELINA BOCALETTO LOLLI, 183 – SÃO JUDAS	-22.6026041	-46.9005413	FIBRA	45 DIAS
56	RESERVATÓRIO - PEDRA BRANCA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA SIGILFREDO GRIMALDI, 45 - PEDRA BRANCA	-22.6052686	-46.9104341	FIBRA	45 DIAS
57	RESERVATÓRIO - BELA VISTA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA CARLOS FONSECA, 258 – BELA VISTA	-22.6096731	-46.9121262	FIBRA	45 DIAS
58	RESERVATÓRIO - PADRE PEDRO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	RUA JOSE VEDOVATO, S/N - PADRE PEDRO	-22.6013185	-46.9120844	FIBRA	45 DIAS
59	PSF (RES. DOS LAGOS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-22.6120975	-46.9265335	FIBRA	45 DIAS
60	PSF (JD. BRASÍLIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JOSE RUSSI, S/N - JD. BRASÍLIA	-22.5959764	-46.9208001	FIBRA	45 DIAS
61	CFI001	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA PAULO MARUN, 896 - RESSACA	-22.6080805556	-46.9480333333	FIBRA	45 DIAS
62	CFI002	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA PAULO MARUN, 432 - RESSACA	-22.602875118	-46.947536235	FIBRA	45 DIAS
63	CFI003	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA WALTER ROCAGLIA X AVENIDA POSSE DE RESSACA	-22.6036887219	-46.9441260087	FIBRA	45 DIAS
64	CSD001	POLÍCIA MUNICIPAL	AVENIDA POSSE RESSACA (RETORNO EM FRENTE AO POSTO IPIRANGA)	-22.6028606062	-46.9315977354	FIBRA	45 DIAS
65	LAR MÃE MARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. ASSUMPTA BAZZANI, S/N	-22.605073	-46.932786	FIBRA	45 DIAS
66	CSD002	POLÍCIA MUNICIPAL	AVENIDA POSSE DE RESSACA X RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	-22.602874	-46.926711	FIBRA	45 DIAS
67	CSD003	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA X RUA ASSUMPTA BAZZANI	-22.606206	-46.927524	FIBRA	45 DIAS
68	PRAÇA DAS NAÇÕES	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA IRINEU TUROLA, 640 - VILA RICA	-22.6100638889	-46.9272166667	FIBRA	45 DIAS
69	CSD005	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA SANTO ANTONIO X RUA IRINEU TUROLA	-22.6112555217	-46.9209373715	FIBRA	45 DIAS
70	CSD006	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA SÃO JOSÉ X AVENIDA DA SAUDADE	-22.6062969849	-46.9216419142	FIBRA	45 DIAS
71	CSD007	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA SANTO ANTONIO X RUA JOÃO LUCON	-22.6074219811	-46.9200872221	FIBRA	45 DIAS
72	CSD008	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA CHAFIA CHAIB BARACAT X RUA DR. JORGE TIBIRIÇA	-22.603679835	-46.9230520943	FIBRA	45 DIAS
73	CSD009	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA DR. JORGE TIBIRIÇA X RUA SANTO ANTONIO	-22.6044109794	-46.9195782617	FIBRA	45 DIAS
74	CSD010	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA FRANCISCO GLICÉRIO X RUA DR. JOSÉ PEREIRA MACHADO	-22.6056340032	-46.9185419026	FIBRA	45 DIAS
75	CSD011	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA DR. JORGE TIBIRIÇA X RUA SENADOR PAULA RAMOS	-22.6047563766	-46.9172496529	FIBRA	45 DIAS
76	CSD012	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA MIGUEL RUSSO X RUA ELIAS LIAN	-22.6077109316	-46.9163923952	FIBRA	45 DIAS
77	CSD013	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA ANGELO COMISSO X RUA VIRGINIA GARDINALI LALA	-22.596225	-46.9180361111	FIBRA	45 DIAS

78	CSD014	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA AMARO ORTIZ DE CAMPOS X RUA EGIDIO PEREIRA DIAS	-22.6012694444	-46.9162027778	FIBRA	45 DIAS
79	CSD015	POLÍCIA MUNICIPAL	NARCISA DE ABREU SOARES X RUA DR. JORGE TIBIRIÇA	-22.6052638889	-46.9133583333	FIBRA	45 DIAS
80	CSD016	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA GIROLANO ROMIO X RUA DR. JORGE TIBIRIÇA	-22.6047269267	-46.9091993141	FIBRA	45 DIAS
81	CSD017	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA AMERICO LUCON X RUA CYNIRA MARQUES CESAR	-22.6071567713	-46.9079378585	FIBRA	45 DIAS
82	CSD019	POLÍCIA MUNICIPAL	AVENIDA PERIMETRAL, S/N	-22.6160722222	-46.9124805556	RÁDIO	45 DIAS
83	CSD018	POLÍCIA MUNICIPAL	AVENIDA PERIMETRAL, S/N	-22.6158611111	-46.9075361111	RÁDIO	45 DIAS
84	CFI005	POLÍCIA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	-22.6142666667	-46.9038805556	RÁDIO	45 DIAS
85	CFI006	POLÍCIA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	-22.6226423917	-46.9176666309	RÁDIO	45 DIAS
86	CSD020	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA GERALDO GRIMALDI X AV. DR. ALBERTO ARANHA FORTUNA	-22.6095388889	-46.9137861111	FIBRA	45 DIAS
87	CSD021	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA DR. JORGE TIBIRIÇA X CYNIRA MARQUES CESAR	-22.6043711971	-46.9042407393	FIBRA	45 DIAS
88	CFI007	POLÍCIA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	-22.6149300737	-46.9218486428	FIBRA	45 DIAS
89	CFI008	POLÍCIA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL, S/N (SP107)	-22.6073931895	-46.9079210572	FIBRA	45 DIAS
90	CFI009	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA CYNIRA MARQUES CESAR, S/N	-22.6010317859	-46.900194039	FIBRA	45 DIAS
91	CFI010	POLÍCIA MUNICIPAL	RUA JOSE RUSSI, S/N - JD. BRASÍLIA	-22.5943351829	-46.9183287906	FIBRA	45 DIAS
92	CFI011	POLÍCIA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL - MATADOURO, S/N	-22.5952850496	-46.926663221	FIBRA	45 DIAS
93	PRAÇA OSVALDO SIMIONI - RESSACA	SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA OSVALDO SIMIONI, S/N	-22.6028578	-46.9466312	FIBRA	45 DIAS
94	PRAÇA POPULAR I	SERVIÇOS PUBLICOS	AVENIDA PERIMETRAL X RUA CYNIRA MARQUES CESAR	-22.6066358	-46.9080822	FIBRA	45 DIAS
95	PRAÇA MATRIZ	SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA C. DAVID BATISTA	-22.6063740882863	-46.91956579685212	FIBRA	45 DIAS
96	PRAÇA NOVO CENTRO	SERVIÇOS PUBLICOS	RUA SÃO CARLOS, S/N	-22.6013456	-46.9222969	FIBRA	45 DIAS

14. RESUMO DOS PONTOS / DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO	Locação Fibra	Locação Radio	Link Dedicado 350 Mbps
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19	1	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15	1	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6	0	0
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	3	0	1
GINASIO DE ESPORTES	1	0	0

POLÍCIA MUNICIPAL	28	4	0
SERVIÇOS PUBLICOS	6	0	0
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	8	4	0
TOTAL	86	10	1

15. PREÇO MÉDIO

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Valor Médio	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 100 Mbps	1032	R\$ 562,497	R\$ 580.496,904
	2	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE RADIO PONTO A PONTO COM VELOCIDADE 50 Mbps	120	R\$ 459,998	R\$ 55.199,76
2	1	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO 350 Mbps EM FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 9.879,785	R\$ 118.557,42
TOTAL GERAL				R\$ 754.224,08	

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PESENcial N° 012/2019

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
CEP:	
Cidade:	
Telefone:	
Email:	

Objeto: Fornecimento de internet via rádio ou fibra óptica para diversos prédios da Prefeitura.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Valor unitário	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 100 Mbps	1032		
	2	LOCAÇÃO MENSAL DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO, SEM LIMITE DE TRANSFERENCIA POR MEIO INFRAESTRUTURA DE RADIO PONTO A PONTO COM VELOCIDADE 50 Mbps	120		
2	1	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO 350 Mbps EM FIBRA ÓPTICA	12		

VALOR TOTAL, POR EXTERNO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial 012/2019.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2019

OBJETO Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jornal Oficial, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, ____ de ____ de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a)._____



ANEXO V

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO N° ____/2019**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.830-000, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____-_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para celebrar, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº012/2019**, nos autos do **Processo Administrativo nº 673/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada **para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos**, conforme especificações do edital.

ITEM (descrever item):

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO POR ITEM: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do presente contrato se estende por um período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em _____ de _____ de 20____, encerrando-se em _____ de _____ de 20____, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos,



condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

2.2. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, bem como de sua execução, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total registrado deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (S)

4.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial 008/2018 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

5.2. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

6.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.3. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.4. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

6.5. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

6.6. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na clausula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.



- 6.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 6.9.** As sanções previstas nestas cláusulas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 6.11.** As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a “**CONTRATADA**”;
- 6.12.** Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a “**CONTRATADA**” às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 7.1.** A **CONTRATADA (S)** deverá efetuar o serviço licitado respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.
- 7.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito dias) dias após emissão Nota Fiscal.
- 7.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA (S)** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.4.** Realizado o serviço, fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADA (S)** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA (S)** deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:
- 8.2.** O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.4.** A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 8.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;



- 8.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.7.** O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;
- 8.8.** Ficam assegurados à “**Contratante**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 008/2018 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) **CONTRATADA (S)**;
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em _____ de 2019.

**Prefeito Municipal
Contratada (s)**

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Presencial 012/2019** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



ANEXO VII

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO N° 012/2019**

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas
pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a
presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
PREGÃO Nº 008/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data:....., de de

Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____._____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
(RECONHECER FIRMA (S))



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: **BAIRRO:** **CIDADE:** **ESTADO:**

CEP: **FONE:** **FAX:**

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:** **PROFISSÃO:**

RG. N° .: **CPF. N°.:**

EMAIL PESSOAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.